

assim, atender com mais comodidade e qualidade a população de baixa renda do bairro São Miguel da Conquista e circunvizinhança.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto “AMPLIANDO” visa construir muro, realizar melhorias estruturais no prédio da sede: forro, piso, pintura, elétrica, banheiro, cerâmica, vasos sanitários, pias, torneiras e ampliação de mais duas salas.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 02 de abril do ano em curso, por parte do INSTITUTO ALEGRIA DE VIVER, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta”

Ante o exposto, e após a análise do Projeto “AMPLIANDO”, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO ALEGRIA DE VIVER, que visa construir muro, realizar melhorias estruturais no prédio da sede: forro, piso, pintura,

elétrica, banheiro, cerâmica, vasos sanitários, pias, torneiras e ampliação de mais duas salas.

Marabá (PA), 26 de abril de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO

Membro da Comissão de Seleção

Portaria Nº002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES

Membro da Comissão de Seleção

Portaria Nº002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA

Membro da Comissão de Seleção

Portaria Nº002/2023

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:39A06CD9

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA N. 03/2024 – EDITAL 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ERRATA N. 03/2024 – EDITAL 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 02/2024 referente ao apoio a produções audiovisuais no âmbito da aplicação e execução da Lei Paulo Gustavo Marabá.

Nos itens 1.1, 2.1.1 e 2.1.2 do Edital, cuja redação apresentava os segmentos relacionados à longa e curta metragem, se faz necessário retificar o texto da Errata n. 01/2024 para retornar ao texto da publicação original do Edital ocorrida na datado dia 25/03/2024.

Onde se lê:

1.1.Produção audiovisual é a criação de comunicações que combinam elementos visuais e sons sincronizados. Este Edital é destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas de CURTA E LONGA-METRAGEM, SERIADAS, FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO ou ANIMAÇÃO, desde que realizados por proponentes sediados ou domiciliados no município de Marabá-PA.

2.1.1.Desenvolvimento de Projeto de Audiovisual, com roteiro inédito de longa-metragem, obra seriada, ficção ou documentário e que envolva ações de pesquisa, cuja duração é superior a setenta minutos: Serão selecionados 03 Projetos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cada;

2.1.2.Produção de Curta-metragem (documentário, ficção, animação ou outros), cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos: Serão selecionados 12 Projetos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada

Deve ser lido conforme abaixo mantendo o texto original do Edital 02/2024:

1.2.Produção audiovisual é a criação de comunicações que combinam elementos visuais e sons sincronizados. Este Edital é destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas de CURTA-METRAGEM ou SERIADAS, de FICÇÃO ou ANIMAÇÃO, desde que realizados por proponentes sediados ou domiciliados no município de Marabá-PA.

2.1.1.Desenvolvimento de Projeto de Audiovisual, com roteiro inédito de longa-metragem ou obra seriada, e que envolva ações de pesquisa: Serão selecionados 03 Projetos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cada;

2.1.2.Produção de Curta-metragem (documental, ficcional, animação): Serão selecionados 12 Projetos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada;

Nestes termos, torna-se sem efeito a Errata n. 01/2024, publicada na data do dia 19/04/2024.

Em vista dessa retificação de informações e considerando os termos da Errata n. 02/2024 ao qual estabeleceu o período de inscrição de 30/03

a 30/04/2024, se faz necessário prorrogar o período destinado às inscrições para até a data do dia 10/05/2024.

Assim, onde se lê:

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve enviar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 30/03 e 30/04 de 2024, exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural do Pará, no endereço eletrônico <http://www.mapacultural.pa.gov.br>, conforme cronograma anexo I do Edital.

Deve ser lido:

7.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve enviar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 30/03 e 10/05 de 2024, exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural do Pará, no endereço eletrônico <http://www.mapacultural.pa.gov.br>, conforme cronograma anexo I do Edital.

Marabá, 29 de abril de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO

Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA

Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador: 0AADB2AF

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA N. 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

ERRATA N. 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, informa a seguinte retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, para a Gestão 2024/2026.

No item 3.1, item I, alínea d do Edital, cuja redação é referente ao formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil, se faz necessário esclarecer aos interessados que não será necessário Declaração de não ocupação de cargo público nas esferas municipal, estadual ou federal.

Onde se lê:

3.1. Insritos pelo Edital de Convocação de 20224, para concorrer à vaga no Conselho deverão:

I- Completar e validar a documentação abaixo mediante o preenchimento do Formulário de inscrição (anexo I) e apresentá-lo pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida à Secretaria Municipal de Cultura.

...

d) Preencher formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo I), inclusive indicando um único segmento artístico que desejare representar, conforme discriminado no item 5.3, abaixo, e com declaração de não ocupar cargo público nas esferas: municipal, estadual ou federal.

Devendo ser lido conforme abaixo:

3.1. Insritos pelo Edital de Convocação de 20224, para concorrer à vaga no Conselho deverão:

I- Completar e validar a documentação abaixo mediante o preenchimento do Formulário de inscrição (anexo I) e apresentá-lo pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida à Secretaria Municipal de Cultura.

...

d) Preencher formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo I), inclusive indicando um único segmento artístico que desejare representar, conforme discriminado no item 5.3, do Edital.

Marabá, 29 de abril de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO

Secretário Municipal de Cultura de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador: 20C120FC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-SSAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-SSAM

Extrato do Contrato Nº 039/2022-SSAM. (SRP) Nº 128/2023-CEL/SEVP/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL & COLETIVO (EPI & EPC) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa ELETROFORTE COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº 09.271.706/0001-62, Valor Global: R\$ 142.800,12 (cento e quarenta e dois mil oitocentos reais e doze centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 23 de abril de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador: B6B1C00C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que

entre si celebraram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº

05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 – Edifício Ernesto Frota, Bairro

Nova Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a)

Sr.(a) Alessandra Cunha de Moraes, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4634461 –

PC PA e do CPF nº 815.711.782-87, residente e domiciliado(a) à Folha 21 Quadra 04 Lote 11 –

Bairro: Nova Marabá – Marabá PA, designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o

referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de serviço de conservação, dando – o por

fim e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador: 00B7EE4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si